

Deliberação CIB nº. 57/2017

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, adotados em 2015 na Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, na qual consta em seu Objetivo 3, item 3.3 – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades e até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis;

Considerando a aprovação da resolução “Estratégia pelo fim da tuberculose” da Organização Mundial da Saúde (The End TB Strategy – WHO) em 2014, a qual visa acabar com a epidemia global de tuberculose e tendo como metas a redução de mortes por tuberculose em 95% e redução de novos casos em 90% entre 2015 e 2035, com marcos intermediários para 2020, 2025 e 2030, assim como garantir que nenhuma família esteja sobrecarregada com despesas catastróficas devido à tuberculose, por meio do compromisso dos governos para adaptação e implementação de estratégias de enfrentamento e financiamento de alto nível, incluindo a incorporação das populações altamente vulneráveis;

Considerando o Plano Regional das Américas da Organização Pan-americana da Saúde (OPAS), o qual propõe linhas estratégicas de ação com indicadores operacionais e epidemiológicos a serem monitorados para os anos de 2016 a 2020, o qual reforça a necessidade de ações voltadas para populações mais vulneráveis e em grupos de risco bem como considera o enfrentamento dos determinantes sociais da tuberculose como fundamental para melhoria dos desfechos clínicos em todas as formas da doença;

Considerando o Plano Brasileiro pelo Fim da Tuberculose lançado pelo Ministério da Saúde em 2017 e considerando a meta de redução de incidência e da mortalidade até o ano de 2035, o qual define as estratégias para cada um dos objetivos identificados nos três pilares. Espera-se que essas estratégias sejam suporte para os programas de controle da tuberculose, nas três esferas de governo, na construção de seus planos de trabalho, considerando suas respectivas competências estabelecidas no SUS;

Considerando o Plano de eliminação da tuberculose do Estado de São Paulo em consonância com o PES- 2016/2019, seguindo as diretrizes globais, regionais e nacionais da estratégia pelo fim da Tuberculose o Estado de São Paulo, baseado em três pilares, a saber:

Pilar 1 – Prevenção e cuidado integrado centrados na pessoa com tuberculose, com os seguintes objetivos:

- Diagnosticar precocemente todas as formas de tuberculose, com oferta universal de cultura e teste de sensibilidade, incluindo o uso de testes rápidos
- Tratar de forma adequada e oportuna todos os casos diagnosticados de tuberculose visando à integralidade do cuidado
- Intensificar as atividades colaborativas TB-HIV

- Intensificar as ações de prevenção

Pilar 2 – Políticas arrojadas e sistemas de apoio, com os seguintes objetivos:

- Fomentar ações para garantir a realização das atividades de cuidado e prevenção da doença com recursos adequados (humanos, infraestrutura e financeiros)
- Fortalecer a articulação intra e intersetorial para garantia dos direitos humanos e cidadania nas ações de controle da doença
- Fortalecer a participação da sociedade civil nas estratégias de enfrentamento da doença
- Melhorar a qualidade dos sistemas informatizados de registro de casos para tomada de decisão mais oportuna

Pilar 3 – Intensificação da Pesquisa e Inovação, com um objetivo:

- Estabelecer parcerias em todos os níveis para realização de pesquisas operacionais

Considerando a reunião do Grupo Técnico Bipartite de Vigilância em Saúde – GTVS, realizada em 29/08/2017, que avaliou e acordou sobre a importância da elaboração e execução do Plano municipal seguindo as diretrizes do Plano nacional e estadual para eliminação da tuberculose;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em reunião realizada em 21/09/2017 aprova a presente deliberação recomendando que os municípios que notificaram mais de 20 casos de tuberculose em 2016 incorporem em seus planos municipais de saúde do período 2018-2021 as diretrizes estaduais de controle da tuberculose supracitadas, cujo detalhamento se encontra na forma de anexo disponível no link http://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/tuberculose/doc/tb17_plano_eliminacao.pdf